



PROGRAMA TERAPÊUTICO GRÁVIDAS / MÃES COM FILHOS COMUNIDADE TERAPÊUTICA “ LUÍS BARROS ”

A estrutura familiar é extremamente importante no tratamento da toxicod dependência. Por conseguinte, sempre que possível deve existir um enfoque incisivo na reorganização e reestruturação da mesma como factor determinante do sucesso terapêutico.

Presentemente, existe uma necessidade de resposta por parte das instituições que se dedicam ao tratamento da toxicod dependência em adaptar os seus programas terapêuticos, a uma nova realidade social que se prende com o aparecimento de mães toxicod dependentes com filhos menores.

INTERVENÇÃO PSICOTERAPÊUTICA

O acompanhamento individual à Mãe deve existir ao longo de todo o seu processo terapêutico, assim como a participação em grupos terapêuticos (mini-grupos, grupos de etapa, grupos temáticos, prevenção de recaídas, regras e atitudes e reuniões da noite).

Sentimos a necessidade de criar um espaço específico de acompanhamento, ou seja, um grupo de Mulheres, onde o enfoque da intervenção terapêutica se situe no papel de Mulher, Mãe e na relação Mãe - filho.



INTERVENÇÃO ERGOTERAPÊUTICA

É fundamental a participação activa da Mãe na dinâmica da Comunidade Terapêutica. Deste modo, deverá existir uma conciliação entre as suas responsabilidades maternas e o envolvimento nas tarefas diárias da Comunidade Terapêutica.

HORÁRIO AJUSTÁVEL FACE ÀS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS DA CRIANÇA HORÁRIO SEMANAL

07.00h: Despertar (mãe)
07.30h: Pequeno-almoço (mãe)
08.00h: Pequeno-almoço (bebé)
08.30h: Tarefas (mãe)
09.30h: Reforço (bebé)
10.00h: Reforço (mãe)
10.30h: Tarefas (mãe)
12.30h: Almoço (bebé)
13.00h: Almoço (mãe)
14.00h: Tarefas (mãe)
15.30h: Lanche (bebé)
16.00h: Lanche (mãe)
16.30h: Tarefas (mãe)
17.30h: Banho (bebé)
18.00h: Banho (mãe)
19.30h: Jantar (bebé)
20.00h: Jantar (mãe)
21.00h: Deitar (bebé)



Constituição da República Portuguesa

Art. 13.º Princípio da Igualdade

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.

Art. 67.º Família

1. A Família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à protecção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.
2. Incumbe, designadamente, ao Estado para protecção da família:
 - a) Promover a independência social e económica dos agregados familiares;
 - b) Promover a criação e garantir o acesso a uma rede nacional de creches e de outros equipamentos sociais de apoio à família, bem como uma política de terceira idade;
 - c) Cooperar com os pais na educação dos filhos;
 - d) Garantir, no respeito da liberdade individual, o direito ao planeamento familiar, promovendo a informação e o acesso aos métodos e aos meios que o assegurem, e organizar as estruturas jurídicas e técnicas que permitam o exercício de uma maternidade e paternidade conscientes;
 - e) Regulamentar a procriação assistida, em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana;
 - f) Regular os impostos e os benefícios sociais, de harmonia com os encargos familiares;

- g) Definir, ouvidas as associações representativas das famílias, e executar uma política de família com carácter global e integrado.

Art. 68.º Paternidade e Maternidade

1. Os pais e as mães têm direitos à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação, com garantia de realização profissional e de participação na vida cívica do país.
2. A maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes.
3. As mulheres têm direito a especial protecção durante a gravidez e após o parto, tendo as mulheres trabalhadoras ainda o direito a dispensa do trabalho por período adequado, sem perda da retribuição ou quaisquer regalias.
4. A lei regula a atribuição às mães e aos pais de direitos de dispensa de trabalho por período adequado, de acordo com os interesses da criança e as necessidades do agregado familiar.

Art. 69.º Infância

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.
2. O Estado assegura especial protecção às crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar normal.
3. É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar.



ENQUADRAMENTO TEÓRICO

A mãe, depois do nascimento do seu bebé, é uma mãe feliz, no entanto, posteriormente ao nascimento do mesmo, confirma-se o desgaste físico do parto, a provável anemia, provocado por perdas sanguíneas, denotando-se uma debilidade, possivelmente uma descida brusca de hormonas, condição humana exacerbada pelo respectivo trabalho de cuidar de uma criança e a falta de tempo pessoal e de sono; todos estes acontecimentos vivenciados pela mãe, geram ansiedade e stress físico e psíquico. Toda esta realidade e cansaço vivenciados, são normais, mas têm de ser superados.

Não há ninguém pelo simples facto de ser mulher, que saiba desde o momento em que é mãe, cuidar de um recém nascido, mas com vontade própria, motivação para uma aprendizagem e adaptação adequada ao seu novo papel, tudo é superado. Há que definir prioridades: o papel de mãe não deve anular o papel de mulher.

Nos primeiros meses de vida, preparar e dar o biberão, mudar fraldas, dar banho, vestir o bebé, enfim, pensamento positivo, os pensamentos positivos elevam a auto-estima e a confiança, nas capacidades enquanto mãe. Aprendizagem e aquisição de mecanismos que potenciam a valorização da sua pessoa.

Há uma forma objectiva, de avaliar o tempo que é necessário para os pais se dedicarem aos filhos, é necessário um tempo mínimo para efectivamente preencher na sua amplitude a função de mãe e de pai. O contrário, constitui "abandono", no entanto, é imprescindível dedicar tempo a si mesma. As figuras paternas, têm as suas necessidades e exigências próprias. É frequente, confirmar-se que um dos pais, suporta

sentimentos de culpa, enquanto que o outro defende e desfruta despreocupação e veemência.

FAMÍLIA:

A família ocupa um lugar destacado no processo de socialização. Desde pequena, a criança apreende os padrões de socialização que tende a generalizar para outros contextos. Por um processo de aprendizagem social, as crianças modelam a organização de emoções, cognições, comportamentos e objectivos que vão influenciar a sua construção do mundo.

"FIGURAS DE VINCULAÇÃO INVISÍVEIS"

O conceito de Figuras de Vinculação invisíveis (Soares, 2000), refere-se ao papel que figuras próximas da criança, figuras adultas (pais, professores) podem desempenhar como figuras capazes de transmitir segurança à criança. Por conseguinte, a criança toma conhecimento das suas emoções e pensamentos, favorecendo uma envolvência entre pais – filhos e deste modo, confirma-se uma maior acessibilidade na procura de satisfação de algumas das necessidades por parte das crianças.

EDUCAÇÃO E A NECESSIDADE DE ESTABELECEER LIMITES

Na educação dos filhos, os conflitos são inevitáveis. As figuras paternas, são responsáveis na definição e imposição de limites, exercendo deste modo, uma disciplina positiva, sem excessos, sem autoritarismo, nem permissividade. Presentemente, a relação pais – filhos mudou, tal como mudou a sociedade. O exercício da autoridade requer mais subtilidade. A utilização de disciplina (impor limites e corrigindo maus comportamentos), são factores fundamentais, os quais potenciam na

criança um sentimento de protecção, integração e momentos de vivencia de felicidade.

A criança nasce sem conhecer limites, no entanto, acompanhada da necessidade de descoberta. O Carácter é inato, mas a sua personalidade está em formação. Todos os comportamentos são apreendidos. A criança pode protestar, mas a postura correcta a manter por parte das figuras paternas, é a firmeza.

Podemos estabelecer **FAIXAS ETÁRIAS**:

0 - 15 meses: Os limites traduzem-se com a imposição de uma rotina diária, que contempla o sono, refeições, entre outras situações; as normas visando a segurança do bebé, protege-lo dos perigos, proibição de tocar em determinados objectos, que por si mesmos, constituem factores de risco. O bebé aos 9 meses, entende que algo já é proibido, se lhe for expressado um "não" verbalizado num tom decisivo e firme, expressão facial de desaprovação. Nesta idade, o castigo, não surte efeito prático, uma vez que na realidade não se confirma que as "maldades" não são praticadas com consciência. É necessário implementar regras congruentes e constantes, ou seja, a figura paterna deve actuar sempre do mesmo modo, uma coerência nas suas atitudes e comportamentos. A palavra "não", surge no final desta etapa: a criança demonstra que sabe que não deve fazer algo, embora a sua curiosidade prevaleça. Seguidamente confirma-se na necessidade de aprendizagem a nível do auto controlo e o conter de comportamentos impulsivos e imediatistas.

16 - 36 meses: A criança desloca-se com autonomia, com maior liberdade efectiva, facto este que justifica o reforçar a imposição de mais limites. O "eu", é um dos outros motivos, na qual a criança, faz a descoberta da sua autonomia, as suas vontades próprias. Deste modo, provoca, afirmando a sua personalidade. Há que gerir de modo

adequado esta realidade, há que conceder alguma liberdade e opções de escolha (ex: escolher a roupa para vestir). A criança vivencia a sua autonomia; por outro lado, deverá continuar a existir firmeza (ex: na decisão do horário para dormir; o que é comprado ou não). Não se deve ceder às “birras”; deverá ser colocado em silêncio por alguns minutos, dando-lhe o nome de “pausa obrigatória”.

A Primeira Infância (até os 3 anos):

Nesta fase, é de especial importância a qualidade da relação materno - infantil, desde a ligação simbiótica primária, até à fase da separação – individualização, “que se estende dos doze – dezoito meses aos trinta e seis meses” (Mahler, 1983, p.8). Assim, a partir de perguntas sobre hábitos e problemas alimentares, pode-se explorar os contornos que assumiram as relações de objecto. Índícios significativos sobre a experiência afectiva podem ser encontrados exactamente nos problemas na amamentação ou nos sintomas exacerbados de cólicas. Assim como, “distúrbios precoces nos padrões de sono ou sinais de necessidades não satisfeitas, como bater com a cabeça ou embalar o corpo continuamente, fornecem indícios sobre possível privação materna” (Mackinnon & Yudofsky, 1988, p.61).

A criança, poderá vivenciar, ansiedade básica de separação, deve-se conhecer a acessibilidade da mãe e a disponibilidade de mãe substitutas, o papel desempenhado pelas pessoas no lar (no que se refere ao afecto ou disciplina), a qualidade dos cuidados em creches, bem como as reacções da criança a estranhos ou a períodos de separação.

A abordagem no que diz respeito, à emergência de padrões de comportamentos motores (evidenciando-se a manipulação e a deambulação), de linguagem sociais, como também de jogo, deve ser

registada e confrontada com as expectativas médias específicas para cada tipo. Embora tais aspetos representa um auxílio fundamental, no entanto, deve ser igualmente tido em atenção o ambiente, no qual a criança foi estimulada no seu desenvolvimento; como foram manejadas as tentativas frustradas, o quanto o meio parecia ansiogénico ou oferecia um clima de afecto.

Os aspectos sociais podem ser bem explorados: deve-se analisar as ligações afectivas com irmãos e a competição pelo afecto dos pais. Possíveis alianças e rivalidades devem ser examinadas, incidindo na caracterização das respostas afetivas usuais do sujeito.

Os jogos constituem uma área rica de informações, desde que o brinquedo era uma parte do próprio corpo ou um objecto simples, até se tornar o campo para a estruturação, das relações sociais explorando as respostas a frustrações e gratificações e as reacções ao aprendizado rudimentar de normas. Como a criança se comportava em tais situações? Isolava-se ou buscava companhia?

O aprendizado de normas, é essencial na obtenção de informações sobre o treinamento da higiene: identificando, a idade em que ocorreu o controlo dos esfíncteres; explorar os conflitos entre obediência e oposição, no seu todo, tais experiências têm repercussões importantes no desenvolvimento caracterológico do indivíduo. Sintomas, atitudes claramente associadas com este período ficaram circunscritas à fase ou houve manifestações posteriores? Quais as atitudes dos pais antes de tais ocorrências?

No entanto, devem ser considerados sintomas especiais, como o de chupar o dedo, roer unhas, explosões de raiva, tiques, terrores nocturnos, medos, entre outros. (Kaplan & Sadock, 1975),

especificando-se se ficaram restritos a esta fase ou tiveram continuidade, deve-se procurar entender de que modo foram percebidos e manejados pelos seus pais.

3 – 5 anos:

A criança conhece as regras e sabe obedecer às mesmas, tendo a capacidade de falar. Expressa-se formulando pedidos, negociando e chantageando. Por parte dos pais, há que ser distinguido em relação à criança, os “truques” e as suas verdadeiras necessidades (se o choro da criança é de dor, ou se utiliza o mesmo, como chantagem na obtenção de algo do seu interesse). Na eventualidade da criança, desobedecer ou agir mal, deverá ser aplicada a “pausa obrigatória”. O reforço deve ser utilizado, por parte dos pais, elogiando as boas condutas da criança, não se limitando apenas, a chamadas de atenção quando existem comportamentos não correctos.

Infância intermediária (3 a 11 anos):

Nesta fase, confirma-se um alargamento da rede de relações sociais da criança, pelo ingresso na “escolinha”. Como se deu a experiência de separação, em termos das ansiedades da mãe e do sujeito? Como se estruturou as suas relações no grupo de iguais? “Os primeiros padrões de auto-afirmação, impulsividade, agressividade, passividade, ansiedade ou comportamento anti-social frequentemente emergem no contexto das relações escolares” (Mackinnon & Yudofsky, 1988, p. 63).

É imprescindível: analisar a sensibilidade do ambiente da criança, no manejo de suas expressões afectivas (de amor ou de ódio); identificar os responsáveis por recompensas ou castigos usuais, bem como, as circunstâncias em que ocorriam a evidência de sintomas específicos.

O desempenho escolar, é outro dos campos a ser investigado, envolvendo forças e fraquezas em determinadas áreas. Deve-se investigar, se existiram fracassos e verificar se foram exploradas causas e medidas adoptadas, definindo o seu impacto sobre a criança. Mudanças de escola, necessidade de reforços para a aprendizagem e actividades extracurriculares (interesses específicos) podem ser importantes no contexto vital, pela consideração das épocas e circunstâncias em que ocorreram, bem como de sua inter-relação com outros eventos.

“História de pesadelos, fobias, urinar na cama, provocação de incêndios, crueldade com animais e masturbação compulsiva é também importante no reconhecimento de sinais de distúrbio psicológico” (Mackinnon & Yudofsky, 1988, p. 63-64). Mas também é essencial considerar a frequência, a intensidade, as circunstâncias do aparecimento de sintomas, sua coexistência com outros sinais de perturbação ou a sua relação com situações críticas; doenças, acidentes e experiências inusitadas (Ex: na área sexual) devem ser exploradas em sua significação específica e quanto ao seu impacto na criança e em seu ambiente.

“ DIZER NÃO! ”

Podemos definir **TRÊS TIPOS DE DISCIPLINA**, manifestados pelas figuras paternas: os **consequentes**, caracterizados por serem pessoas dialogantes e coerentes; os respeitadores, evidenciam uma postura firme; os **autoritários**, representam os pais, que impõe sem ouvir e o **excessivamente permissivo**, aqueles que não colocam regras. O ideal, é a primeira caracterização, mas, é a terceira caracterização que mais se denota. Esta realidade acontece, devido a:

- **Medo de Frustrá-la**: Os pais não suportam ver o seu filho triste, se a criança chora ao não conseguir obter aquilo que deseja, os pais acabam por ceder. Este acontecimento, representa, que os pais ensinam à criança que chorar dá resultado.
- **Confundir Autoridade e Autoritarismo**: Dizer “não”, com uma breve explicação, não representa o autoritarismo em que a criança não tem direito de expressar os seus desejos. Os pais, devem falarem à criança com uma “autoridade inferior”, baseada nos valores de si mesmos e orientados pelo seu amor; não devem falar com a criança com uma autoridade exercida pelo mero prazer de mandar ou descarregar as suas próprias frustrações. Na realidade, é possível manter uma relação carinhosa e próxima, embora marcando-lhe limites.
- **Não Saber Quando Começar**: A ideia generalizada, vivenciada pela maioria dos pais, “Ainda é muito pequeno? Será que percebe?”. A partir do primeiro ano, é necessário a imposição de regras; a criança é flexível e adapta-se às novas directrizes educativas.
- **Sentimento de Culpa**: Os sentimentos de culpa, dificultam a firmeza: “Se não o vejo todo o dia, porque é que o vou contrariar?”; a ausência não deve ser compensada com a permissividade. Os pais, devem potenciar momentos para estar com a criança, não ceder a todas as exigências, devendo definir os limites.
- **Aguentar Demasiado**: Determinados pais, são carinhosos e dedicados, têm dificuldades em impor limites: é necessário intervir antecipadamente, não esperando até à última e por conseguinte, perdendo as “estribeiras”. Deve-se adoptar uma postura firme, não ter

medo da sua reacção (amigos, choros), não permitir que seja a criança a dominar a situação.

COMO DEVEM SER AS ORDENS E AS REGRAS ?

- Justas, Razoáveis e Consequentes;
- Apenas as mais importantes, dando-as uma de cada vez;
- Formuladas de forma afável, mas com firmeza e segurança;
- Expressas com clareza e com uma pergunta (Ex: "Queres parar?");
- Manter as regras sempre, sem excepções e sem discussões;
- Dar-lhe as ordens de perto: olhando-a nos olhos ou tocando-a;
- As ordens, não devem ser acompanhadas com hostilidade, desqualificativos ou ameaças, deve-se advertir a criança de possíveis consequências, reconhecer, agradecer e elogiar posteriormente ao cumprimento das ordens.

TRUQUES DA CRIANÇA / REACÇÕES DOS PAIS

Idade	Condutas	Inadequado	Acertado
A partir dos 12 meses	Choros e Birras	Fazer a vontade. Tentar consolar	Não ceder. Desviar a sua atenção
Entre os 16 e 36 meses	Birras, atirar-se ao chão, sustar a respiração	Assustar-se. Tentar acalmá-la e ceder	Deixar que estrebuche. Ignorá-la
	Morder, pegar	Dar-lhe o que ela pede. Fazer o mesmo que ela	Tirar-lhe o que tem na mão. Mostrar desaprovação
	Negar-se a comer. Vomitar de propósito	Fazer-lhe outro prato. Insistir que coma. Forçar.	Não lhe dar nada até à refeição seguinte
A partir dos 36 meses	Fazer fitas, insultar, portar-se mal e negar-se a colaborar	Perder a calma. Pegar-lhe, gritar-lhe, ameaçar ou insultar. Tentar negociar	Desaprovar a sua conduta. Impor silêncio. Manter a firmeza e a calma
	Pedir em tom choroso, fazer-se de vítima	Dar atenção Ceder Fazer o mesmo	Dizer "Basta". Dar-lhe atenção quando fala num tom normal
	Chantagear, ameaçar	Ceder à chantagem. Discutir as suas ameaças	Manter a calma. Dizer "não". Repetir a norma
	Fazer graças ou pieguices	"Ir na cantiga" e alterar a regra	Não ceder, mas elogiar-lhe o humor

PROGRAMA TERAPÊUTICO

MÃES – FILHOS

HORÁRIOS NA INTEGRAÇÃO NA C.T.:

Ajustáveis face às necessidades Materno – Infantis;

DINÂMICA DAS RESPONSABILIDADES (IDADE RECÉM-NASCIDO):

- ❖ A Mãe não se insere na Dinâmica Geral na C. T., nas mais variadas responsabilidades de sectores;

DINÂMICA DAS RESPONSABILIDADES (IDADE PRÉ-ESCOLAR):

- ❖ A Mãe não se insere na Dinâmica Geral na C. T., nas mais variadas responsabilidades de sectores;
- ❖ A Mãe, responsabiliza-se pelo acompanhamento do menor, na deslocação à pré-primária (início do dia e final do mesmo).



Dependendo da Etapa, na qual a Mãe se encontra: As saídas diárias, realizam-se com o Monitor ou Tutor (elemento de 3ª etapa e 4ª etapa).

RESPONSABILIDADE DA MÃE, NAS DIFERENTES IDADES DO MENOR:

- ELABORAÇÃO DE LISTAGEM REFERENTE ÀS COMPRAS (SEMANAIS) DE BENS ALIMENTARES E DE 1ª NECESSIDADE;
- CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS ALIMENTARES DO MENOR, ARTICULANDO COM A EQUIPA DE COORDENAÇÃO OS RESPONSÁVEIS DE SECTOR (COZINHA);
- A MANUTENÇÃO DO VESTUÁRIO DO MENOR, ARTICULANDO COM A EQUIPA DE COORDENAÇÃO E OS RESPONSÁVEIS DE SECTOR (LAVANDARIA);
- A LIMPEZA E RESPECTIVA MANUTENÇÃO DO QUARTO;
- A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, TÊM OCORRÊNCIA RESPEITANDO O PROGRAMA TERAPÊUTICO GERAL;
- EXISTE A POSSIBILIDADE DE SAÍDAS AO EXTERIOR, NO FIM-DE-SEMANA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO AO GRUPO DA C. T. O RESPECTIVO PEDIDO À EQUIPA TÉCNICA.



Dependendo da Etapa, na qual a Mãe se encontra: As saídas diárias, realizam-se com o Monitor ou elemento responsável (3ª etapa e 4ª etapa).